

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Código:
		FOR-DILOG-002-xx (V.00)

ORIGEM: Solicitação de Aquisição Via ARP (0971937) DRVJU,

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e roedores, desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, bem como **limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades do Poder Judiciário, nas Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá, Feijó, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Jordão e Santa Rosa do Purus.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O procedimento justifica-se em razão da necessidade de manter as unidades livres da infestação de animais peçonhentos que torna o ambiente de trabalho insalubre e suscetível à transmissão de doenças para os servidores como para o público que busca os serviços das unidades jurisdicionais da capital e do interior do Estado. Desta forma, torna-se imprescindível a contratação dos serviços visando garantir as condições sanitárias favoráveis ao desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

O TJAC não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim.

Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir o bom funcionamento das atividades fins do Tribunal, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional.

A presente contratação será efetuada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo e item, e observará os preceitos gerais de Direito Público, e em especial as disposições da Lei nº 10.520/02, combinada com o Decreto nº 10.024/2019, 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será ainda subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.

O TJAC não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim

Com a contratação decorrente do certame, objetiva-se manter a higienização e o asseio adequados das instalações físicas dos prédios que servem ao TJAC, de modo a garantir ambientes limpos e conservados para os servidores e os usuários que frequentam as dependências deste Tribunal.

Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por este Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação

Myria Greyce Mendes de Souza Castro	Diretora Regional	DRVAC
Antônio Augusto Pereira de Lima	Supervisora Regional	DRVJU

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos n°s 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018, Decreto Estadual n° 4.767/2019 e a IN SLTI/MPOG n° 05 e [Instrução Normativa N° 40, DE 22 DE maio DE 2020](#) .

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A fim de se evitar a interrupção na prestação de serviços de desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, limpeza geral de dejetos, limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades do Poder Judiciário, **especificamente nas Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá, Feijó, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Jordão e Santa Rosa do Purus**, faz-se necessária a formalização de novo instrumento contratual, mediante procedimento licitatório.

6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários da Justiça indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional, PETIC, PLS e Resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, e, de acordo com o Decreto no 3.555/2000, art. 13, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal no 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que "restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em ultima análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU n° 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU n° 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento

do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

7.2 Requisitos Obrigacionais

7.2.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

7.2.2. Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.

7.2.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo TJAC e Diretores de Secretaria do interior.

7.2.4. Entregar o material durante o expediente das Comarcas do interior ou em horários alternativos, previamente acordados com os Diretores de Secretaria.

7.2.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

7.2.6. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

7.2.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

7.2.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

7.2.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

7.2.10. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

7.2.11. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído por Comarca conforme demonstrado na Tabela 1 abaixo:

Grupo 01 - Cruzeiro do Sul.			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços de desinsetização	m ²	16.550
2	Serviços de desmocegação	m ²	16.550

3	Serviços de desratização	m ²	16.550
4	Serviços de descupinização	m ²	16.550
5	Serviços de limpeza de fossas	m ³	30
6	Serviços de limpeza de cisterna	m ³	36
7	Serviços de limpeza e desobstrução da caixa de gordura/passagem	m ³	12
8	Serviços de desobstrução da rede de esgoto	m	100
TOTAL			

Grupo 04 - Mâncio Lima			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços de desinsetização	m ²	1.725
2	Serviços de desmocegação	m ²	1.725
3	Serviços de desratização	m ²	1.725
4	Serviços de descupinização	m ²	1.725
5	Serviços de limpeza de fossas	m ³	60
6	Serviços de limpeza de cisterna	m ³	30
7	Serviços de limpeza e desobstrução da caixa de gordura/passagem	m ³	10
8	Serviços de desobstrução da rede de esgoto	m	50
TOTAL			

--

Grupo 04 - Rodrigues Alves

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços de desinsetização	m ²	5462
2	Serviços de desmocegação	m ²	5462
3	Serviços de desratização	m ²	5462
4	Serviços de descupinização	m ²	5462
5	Serviços de limpeza de fossas	m ³	60
6	Serviços de limpeza de cisterna	m ³	30
7	Serviços de limpeza e desobstrução da caixa de gordura/passagem	m ³	10
8	Serviços de desobstrução da rede de esgoto	m	50
TOTAL			

Grupo 02 - Porto Walter

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços de desinsetização	m ²	298
2	Serviços de desmocegação	m ²	298
3	Serviços de desratização	m ²	298
4	Serviços de descupinização	m ²	298
5	Serviços de limpeza de fossas	m ³	12
6	Serviços de limpeza de cisterna	m ³	12

7	Serviços de limpeza e desobstrução da caixa de gordura/passagem	m ³	4
8	Serviços de desobstrução da rede de esgoto	m	30
TOTAL			

Grupo 03 - Marechal Thaumaturgo			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços de desinsetização	m ²	298
2	Serviços de desmocegação	m ²	298
3	Serviços de desratização	m ²	298
4	Serviços de descupinização	m ²	298
5	Serviços de limpeza de fossas	m ³	12
6	Serviços de limpeza de cisterna	m ³	12
7	Serviços de limpeza e desobstrução da caixa de gordura/passagem	m ³	4
8	Serviços de desobstrução da rede de esgoto	m	30
TOTAL			

Grupo 04 - Tarauacá			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços de desinsetização	m ²	2740
2	Serviços de desmocegação	m ²	2740

3	Serviços de desratização	m ²	2740
4	Serviços de descupinização	m ²	2740
5	Serviços de limpeza de fossas	m ³	60
6	Serviços de limpeza de cisterna	m ³	30
7	Serviços de limpeza e desobstrução da caixa de gordura/passagem	m ³	10
8	Serviços de desobstrução da rede de esgoto	m	50
TOTAL			

Grupo 04 - Feijó			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços de desinsetização	m ²	1837
2	Serviços de desmocegação	m ²	1837
3	Serviços de desratização	m ²	1837
4	Serviços de descupinização	m ²	1837
5	Serviços de limpeza de fossas	m ³	60
6	Serviços de limpeza de cisterna	m ³	30
7	Serviços de limpeza e desobstrução da caixa de gordura/passagem	m ³	10
8	Serviços de desobstrução da rede de esgoto	m	50
TOTAL			

--

Grupo 05 - Jordão

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços de desinsetização	m ²	168
2	Serviços de desmocegação	m ²	168
3	Serviços de desratização	m ²	168
4	Serviços de descupinização	m ²	168
5	Serviços de limpeza de fossas	m ³	12
6	Serviços de limpeza de cisterna	m ³	12
7	Serviços de limpeza e desobstrução da caixa de gordura/passagem	m ³	4
8	Serviços de desobstrução da rede de esgoto	m	30
TOTAL			

Grupo 06 - Santa Rosa do Purus

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços de desinsetização	m ²	159
2	Serviços de desmocegação	m ²	159
3	Serviços de desratização	m ²	159
4	Serviços de descupinização	m ²	159
5	Serviços de limpeza de fossas	m ³	12
6	Serviços de limpeza de cisterna	m ³	12

7	Serviços de limpeza e desobstrução da caixa de gordura/passagem	m ³	4
8	Serviços de desobstrução da rede de esgoto	m	30
TOTAL			

2.1.2 Especificação dos locais e Dimensionamento da demanda (**áreas internas**)

COMARCAS DO INTERIOR			
LOCAL	ÁREA (M²)	Nº Estimado de Aplicações	Quant. total estimada m²
CJUS CRUZEIRO DO SUL BR 307, KM 09, nº 4090, Bairro Boca da Alemanha	4.983,123		14.949
CENTRO CULT. DE CZS Rua Rui Barbosa, 335, Praça João Pessoa, Centro	533,71	3	1601
MÂNCIO LIMA Fórum de Mâncio Lima e Residência Oficial - Rua Joaquin Generoso de Oliveira, 160, Centro.	575,18	3	1725
RODRIGUES ALVES Fórum Waldenor Jardim Alves Ferreira - Avenida Presidente Vargas, 402, Bairro Centro.	1.820,683		5462
PORTO WALTER Centro Integrado de Cidadania - Rua Mamed Cameli, 370 Q 8, Lote 01, Bairro Centro.	99,60	3	298
MAL. THAUMATURGO Centro Integrado de Cidadania - Rua Luiz Martins, 298, Bairro Centro.	99,60	3	298
TARAUACÁ Fórum Des. Mário Strano e Residência Oficial - Avenida Antônio Frota, 370, Bairro Centro.	913,65	3	2740
FEIJÓ	444,02	3	1332

Fórum Juiz de Direito Quirino de Lucas de Moraes - Travessa Floriano Peixoto, 206, Centro.			
JUIZADO ESP. DE FEIJÓ Juizado Especial Criminal - Avenida Plácido de Castro, s/n, Centro	168,51	3	505
JORDÃO - Centro Integrado de Cidadania - Rua Romildo Magalhães, s/n, Bairro Centro.	56,19	3	168
SANTA ROSA - Centro Integrado de Cidadania - Rua Porfirio de Moura, s/n, Bairro Centro.	53,04	3	159
TOTAL GERAL	9.747,30		29.237

Foram desprezadas as casas decimais no quantitativo total.

As metragens correspondentes as fossas, caixa de gordura/passagem e cisternas foram arbitradas em razão da inexistência das medidas no acervo imobiliário do TJ. As medidas serão tomadas no ato da solicitação dos serviços pelo fiscal ou outro servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

8.1 Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples conforme dos consumos das contratações de anos anteriores.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.1 Mapa de preços

Mapa de preços constante do evento 0966604

9.2 Valor estimado da contratação

O valor estimado do objeto demonstrado nos autos, é de acordo com a pesquisa de mercado no Mapa de Preços constante no evento 0966604.

9.3 Metodologia aplicada à pesquisa de preços

De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no mercado local, eventos 0966705, 0966708 e 0966709.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a formação de registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições, sem comprometimento da execução orçamentária.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento por demanda, de acordo com a necessidade de cada Comarca. Ademais, todos os pedidos serão atendidos pela SUPAL, via SEI ou ÚNICA, onde já foram atendidas em outras oportunidades.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nas Atas de Registros de Preços/Contratos anteriores, e considerando que é essencial à continuidade da prestação dos serviços do Poder Judiciário do Estado do Acre, a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Myria Greyce Mendes de Souza, Diretor(a)**, em 28/05/2021, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Pereira Lima, Supervisor(a) de Regional**, em 28/05/2021, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0975263** e o código CRC **167DF8A2**.
